



— PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO —

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84.620

LEI Nº 346/90


SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aumento de 20% ao Funcionalismo do Quadro de Provimento Efetivo e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou, e eu, Mieczislaw Otto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 20% ao Funcionalismo do Quadro de Provimento Efetivo da Prefeitura, a partir do dia 1º de julho do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado/Pr., em 27 de julho de 1.990.


Eugenio Charnobay
Secretario Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal